



A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

PROJETO BÁSICO CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO
- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

1-) OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto a contratação de jornal de circulação no Município de Gramado e de grande circulação no Estado, objetivando veiculação dos atos da Câmara.

2-) METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em sessão pública realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n°. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

A escolha da modalidade de Pregão para realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação de habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

3-) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ACORDO COM A ESTIMATIVA DE MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços feita junto às empresas do ramo, o valor estimado para a veiculação em jornal de circulação municipal é de **R\$ 10,00** por cm/col (dez reais por centímetro/coluna); e o valor estimado para a veiculação em jornal de circulação estadual é de **R\$ 19,80** por cm/col (dezenove reais e oitenta centavos por centímetro/coluna); sendo estes os valores máximos aceitos pela Câmara Municipal de Vereadores de Gramado.

Os valores poderão ser reajustados, anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do IGP-M ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

4-) DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado/RS, doravante denominada Contratante, a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, e observará os termos da Lei n° 8.666, de 1993, deste Termo de Referência e do Edital, cuja minuta será submetida a exame prévio e aprovação da Comissão de Licitação e da Presidência da Câmara.

O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo,



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (Sessenta) meses, em conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5-) DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação.

A Câmara encaminhará via correio eletrônico (e-mail), ao licitante vencedor o texto a ser publicado.

A Câmara determinará o tamanho da publicação, o tamanho da fonte de publicação, e a colocação do logotipo e outros caracteres que entenderem apropriados para publicação, cabendo a licitante vencedora a elaboração da arte final. Ficará a critério do licitante vencedor a escolha da página e o local da publicação, excetuando-se a página de classificados.

O licitante vencedor deverá para cada publicação efetuada, enviar ao setor de imprensa da Câmara que atuará como fiscal do contrato, 01 (um) exemplar da edição que conste a publicação, independentemente da quantidade de assinaturas que a CÂMARA possa ter com o licitante vencedor, bem como, via e-mail, um arquivo em PDF da página aonde foi veiculada a publicação.

Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

A prestação de serviços de publicações deverá ocorrer impreterivelmente no prazo fixado na ordem de serviço.

O licitante vencedor deve ter pelo menos duas edições semanais, em função das necessidades de divulgação/publicação dos outros atos Legislativos.

6-) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.055 - Divulgação dos Atos do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.90.00.00.00.00 - Serviços de publicidade Legal
3.3.90.39.92.00.00.00.00 - Serviços de publicidade Institucional

7-) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com a indicação do valor e/ou comprovação da quantidade e tamanho das publicações efetuadas no mês anterior e devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços. Se o término desse prazo coincidir com o dia sem expediente na CÂMARA, considerar-se á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz
dos gramadenses.

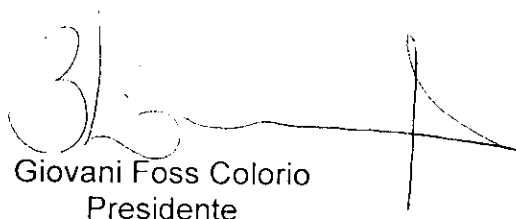
CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Fica expressamente estabelecido que no preço deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

8-) OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Fiscal responsável pelo serviço será a servidora Lucinéia da Silva Menezes, responsável pelo setor de comunicação da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.



Giovanni Foss Colorio
Presidente

